



# MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR N° 047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

##### PUBLICADO

Edição nº: 1280

Data: 28/12/2018

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE MONITORAMENTO E PATRULHA, BEM COMO AS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE PATRULHA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ"**

**"O POVO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

#### **CAPÍTULO I** **DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE PATRULHA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

**Art. 1º** Ficam instituídas as Gratificações de Função de Patrulha e Monitoramento Eletrônico, de caráter transitório, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, que poderão ser atribuídas a servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal, ocupantes do cargo de Vigia.

**Art. 2º** A Gratificação de Função de Patrulha é vantagem remuneratória no valor definido no Anexo I, concedida a critério do Prefeito Municipal através de ato próprio, durante o período em que o servidor designado exercer as atribuições definidas no Anexo II.

**Parágrafo único.** Somente poderá ser designado o servidor que possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria correspondente ao veículo disponibilizado pela Administração, devendo o documento ser averbado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 3º** A Gratificação de Função de Monitoramento Eletrônico é vantagem remuneratória no valor definido no Anexo III, concedida a critério do Prefeito Municipal, através de ato próprio, durante o período em que o servidor designado exercer as atribuições definidas no Anexo IV.

**Art. 4º** É vedada a percepção das vantagens previstas neste capítulo em conjunto com qualquer outra verba remuneratória além das expressas no art. 108, II, III e VII da Lei 1883, de 05 de abril de 2012 e as que já foram incorporadas.



# MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### CAPÍTULO II DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE MONITORAMENTO E PATRULHA

**Art. 5º** Fica instituída a Função Gratificada de Chefe de Monitoramento e Patrulha, que será concedida a critério do Prefeito Municipal e disposições desta Lei.

**Parágrafo único.** O exercício da função gratificada prevista no caput é de dedicação integral, somente podendo ser designado servidor ocupante de cargo efetivo do Município.

**Art. 6º** A Função Gratificada de Chefe de Monitoramento e Patrulha é vantagem de caráter remuneratório no valor definido no Anexo V, concedida a critério do Prefeito Municipal, através de ato próprio, durante o período em que o servidor designado exercer as atribuições de direção definidas no Anexo VI.

**Parágrafo único.** É vedada a percepção da vantagem prevista neste capítulo em conjunto com qualquer outra verba remuneratória, salvo as expressas no art. 108, II, III e VII da Lei 1883, de 05 de abril de 2012 e as que já foram incorporadas.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** Estará impedido de perceber as vantagens constituídas por esta Lei o servidor que estiver em alguma das licenças expressas no art. 125, I, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012, bem como afastamento para exercício de cargo em comissão ou os previstos no art. 153 e art. 154 do ato normativo citado.

**Parágrafo único.** O servidor poderá voltar as vantagens quando cessar o fator de impedimento previsto neste artigo, desde que esteja presente o fato gerador para sua atribuição.

**Art. 8º** As vantagens criadas pela presente lei não serão base de cálculo para qualquer verba remuneratória, direito, vantagem ou benefício, exceto férias e gratificação natalina, bem como não integram ou incorporam aos vencimentos, proventos de aposentadoria ou pensão e não serão computadas para efetivação de qualquer desconto, exceto o Imposto de Renda de Pessoa Física quando incidente.

**§1º** O servidor poderá optar que vantagem percebida com fundamento na presente lei seja incluída na base cálculo de Contribuição Previdenciária devida ao Fundo de Previdência dos Servidores



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER EXECUTIVO**

Contribuição Previdenciária devida ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, desde que observado o art. 40, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil.

§2º O valor das vantagens previstas nessa Lei será atualizado anualmente em conformidade com a lei de reajuste anual do Município.

**Art. 9º** O servidor que perceber as vantagens previstas nesta lei é responsável em esfera administrativa, cível e penal pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigência após sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de dezembro de 2018.**

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANEXO I Gratificação de Função de Patrulha

Quantidade	Função	Carga Horária	Símbolo	Valor
21	Patrulha	40h/Semanais	GF-1/SMA	2 PMS

#### ANEXO II Atribuições Típicas - Função de Patrulha

- Fiscalizar o patrimônio público, por meio de patrulhamento a pé e através de veículo disponibilizado pela Administração, de acordo com a escala de trabalho.
- Atuar de maneira a prevenir quaisquer ações voltadas para a degradação do patrimônio ambiental, ecológico, histórico e cultural do Município.
- Operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial.
- Elaborar relatório diário de ocorrência.
- Proceder a averiguação de anormalidades no setor em que estiver escalado.
- Atender imediatamente ao chamado de sistema de alarmes.
- Realizar o pronto atendimento de emergências.
- Analizar e identificar fatos que possam causar dano ao patrimônio público.
- Criar sensação de presença física de forma a evitar danos ao patrimônio público.
- Estar presente constantemente e ostensivamente em todas as áreas abrangidas pela escala de trabalho.
- Atender imediatamente ao chamado de sistema de alarmes.
- Deslocar-se em espaço de tempo efetivo a locais em que o patrimônio público esteja na iminência de ser danificado.
- Prestar orientação e explicar os procedimentos de segurança a serem seguidos a pessoas encontradas em bens públicos.
- Conduzir veículo em conformidade com as normas de trânsito.
- Ao estacionar veículo em pontos bases, escolher local em que seja facilmente avistado e que facilite o deslocamento para mais de uma direção.
- Viabilizar que os pontos bases se tornem locais de concentração popular.
- Utilizar capacete e demais equipamentos de proteção e segurança.
- Zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo.
- Transferir o veículo em plenas condições de uso ao colega, quando em troca de escalas durante a rota.
- Providenciar abastecimento, lubrificante e regulagem da motocicleta e/ou veículo.
- Manter em sua posse, durante o horário de trabalho, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- Advertir pessoa encontrada em conduta irregular buscando a mudança de sua atitude, sem intervenção física ou qualquer outra forma de enfrentamento.
- Auxiliar na prevenção e no combate a focos de incêndio.
- Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas.
- Comunicar imediatamente a autoridade policial caso verificada a invasão de patrimônio público municipal.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas.
- Entrar em contato, quando necessário, com órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro.

### ANEXO III

#### Gratificação de Função de Monitoramento Eletrônico

Quantidade	Função	Carga Horária	Símbolo	Valor
12	Monitoramento Eletrônico	40h/Semanais	GF-2/SMA	1.5 PMS

### ANEXO IV

#### Atribuições Típicas - Função de Monitoramento Eletrônico

- Atuar de maneira a prevenir quaisquer ações voltadas para a degradação do patrimônio ambiental, ecológico, histórico e cultural do Município.
- Viabilizar que os pontos bases se tornem locais de concentração popular.
- Instalar, inspecionar e ativar sistemas eletroeletrônicos de segurança.
- Montar e conectar equipamentos cabeados e sem fio para instalações, ajustando parâmetros elétricos e lógicos dos equipamentos.
- Realizando testes e corrigir falhas.
- Realizar inspeção técnica nos setores de trabalho.
- Planejar serviços de instalação e manutenção de sistemas de segurança, interpretando ordens de serviço, desenhos e cronogramas de projetos.
- Checar equipamentos e sistemas da central de monitoramento.
- Realizar manutenções preventiva e corretiva dos sistemas de monitoramento.
- Manusear escadas e ferramentas necessárias para instalação dos equipamentos e câmeras.
- Monitorar sistemas eletrônicos de segurança.
- Atender imediatamente ao chamado de sistema de alarmes.
- Realizar o pronto atendimento de emergências.
- Manter-se inteiramente acordado e atento durante o horário de trabalho.
- Analizar e identificar fatos que possam causar dano ao patrimônio público.
- Estimar tempo de deslocamento até local do evento através de guias de ruas, gps e aplicativos.
- Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais e solicitar a intervenção da autoridade policial.
- Comunicar imediatamente a autoridade policial caso verificada a invasão de edifícios públicos municipais.
- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas.
- Entrar em contato, quando necessário, com órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro.

### ANEXO V

#### Função Gratificada de Chefe de Monitoramento e Patrulha



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Quantidade	Atribuição	Carga Horária	Símbolo	Valor
1	Direção	40h/Semanais	FG-1/SMA	3.5 PMS

#### ANEXO VI

#### Atribuições Típicas - Função Gratificada de Chefe de Monitoramento e Patrulha

- Coordenar, supervisionar e executar quando necessário as atividades de patrulhamento e monitoramento eletrônico.
- Realizar a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos servidores em exercício das funções de patrulhamento e monitoramento eletrônico.
- Elaborar relatório semanal das atividades realizadas pelos supervisionados.
- Proceder relatório mensal dos bens utilizados para desempenho das funções de patrulhamento e monitoramento eletrônico.
- Fazer cotação e demais procedimentos necessários a aquisição de produtos para o desempenho das funções de patrulhamento e monitoramento eletrônico.
- Organizar a logística de atuação das funções de patrulhamento e monitoramento eletrônico.
- Elaborar escala de trabalho dos servidores em exercício das funções de patrulhamento e monitoramento eletrônico.
- Promover reuniões com os supervisionados para organização das funções de patrulhamento e monitoramento eletrônico.
- Elaborar proposta de cursos para capacitação e treinamento dos supervisionados.
- Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos supervisionados.
- Producir estatísticas indicativas do desempenho das funções de patrulhamento e monitoramento eletrônico.
- Comunicar imediatamente irregularidade no serviço público à autoridade competente para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
- Notificar os supervisionados quando constatar desempenho insatisfatório das atribuições de patrulhamento e monitoramento eletrônico.
- Atuar de maneira a prevenir quaisquer ações voltadas para a degradação do patrimônio ambiental, ecológico, histórico e cultural do Município.
- Viabilizar que os pontos bases se tornem locais de concentração popular.
- Instalar, inspecionar e ativar sistemas eletroeletrônicos de segurança.
- Montar e conectar equipamentos cabeados e sem fio para instalações, ajustando parâmetros elétricos e lógicos dos equipamentos.
- Realizando testes e corrigir falhas.
- Realizar inspeção técnica nos setores de trabalho.
- Deslocar-se em espaço de tempo efetivo a locais em que o patrimônio público esteja na iminência de ser danificado.
- Prestar orientação e explicar os procedimentos de segurança a serem seguidos a pessoas encontradas em prédios públicos.
- Conduzir veículo em conformidade com as normas de trânsito.
- Zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo.
- Elaborar relatório diário de ocorrência.
- Instalar, inspecionar e ativar sistemas eletroeletrônicos de segurança.
- Montar e conectar equipamentos cabeados e sem fio para instalações, ajustando parâmetros elétricos e lógicos dos equipamentos.
- Realizando testes e corrigir falhas.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- Realizar inspeção técnica nos setores de trabalho.
- Manter-se inteiramente acordado e atento durante o horário de trabalho.
- Analizar e identificar fatos que possam causar dano ao patrimônio público.
- Estimar tempo de deslocamento até local do evento através de guias de ruas, gps e aplicativos.
- Comunicar imediatamente a autoridade policial caso verificada a invasão de edifícios públicos municipais.
- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilícitudes encontradas.
- Entrar em contato, quando necessário, com órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro.